



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO CGJ Nº 14/2014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a atualização anual das Tabelas de Emolumentos (Lei Estadual nº. 5.672/1992), da Contribuição ao Custo dos Atos Gratuitos praticados pelos Registradores Civis (Lei Estadual nº. 7.410/2003) e do Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial (Lei Estadual nº. 10.132/2013).

O Corregedor Geral de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições dispostas no art. 25 da Lei de Organização Judiciária do Estado (Lei Complementar nº 96/2010);

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso XXIV do art. 94 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba;

**CONSIDERANDO** ser a Corregedoria Geral de Justiça órgão de fiscalização, normatização e orientação administrativa das atividades das serventias extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** que o provimento é ato de caráter normativo e tem a finalidade de regulamentar, esclarecer e interpretar a aplicação de dispositivos gerais;

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei Federal nº. 10.169/2000, o qual dispõe que os Estados e o Distrito Federal fixarão o valor dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos respectivos serviços notariais e de registro, o qual deverá corresponder ao efetivo custo e à adequada e suficiente remuneração dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei Estadual nº. 8.721/2008, que trata do índice de atualização anual dos emolumentos disposto na Lei Estadual nº. 5.672/1992 (Regimento de Custas Judiciais e Emolumentos Extrajudiciais);

**CONSIDERANDO** o art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº. 7.410/2003, o qual estabelece que os valores correspondentes à Contribuição ao Custo dos Atos Gratuitos será reajustada sempre nos mesmos índices e datas de atualização da Tabela de Emolumentos do Estado da Paraíba (Lei Estadual nº. 5.672/1992);

**CONSIDERANDO** o art. 7º, §2º, da Lei Estadual nº. 10.132/2013, o qual estabelece que os valores correspondentes ao Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial serão corrigidos na mesma proporção e data em que o forem os emolumentos estabelecidos pelo Regimento de Custas Judiciais e Emolumentos Extrajudiciais, Lei Estadual nº. 5.672/1992;

**RESOLVE:**

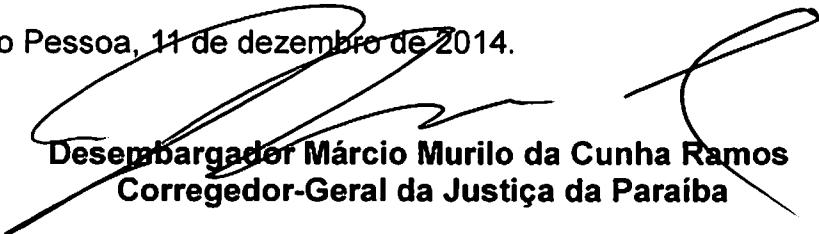
**Art. 1º.** Atualizar os valores dos emolumentos cobrados pelas serventias extrajudiciais do Estado da Paraíba, constantes das Tabelas B, C, E, F, G e H, da Lei Estadual nº. 5.672/1992, nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº. 8.721/2008, conforme Anexo I do presente Provimento.

**Art. 2º.** Atualizar os valores correspondentes às Contribuições ao Custeio dos Atos Gratuitos praticados pelos Registradores Civis que constituem receita do FARFEN, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº. 7.410/2003, conforme Anexo II do presente Provimento.

**Art. 3º.** Atualizar os valores correspondentes ao Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei Estadual nº. 10.132/2013, conforme Anexo III do presente Provimento.

**Art. 4º.** Os valores constantes nos anexos deste Provimento entram em vigor a partir de 01/01/2015; revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2014.

  
**Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos**  
**Corregedor-Geral da Justiça da Paraíba**

V - Notificação, inclusive certidão, averbação a margem do registro e do documento e condução;

IV - Averbação - 30% dos emolumentos fixados nos itens anexos desta tabela

III - Do registro do contrato sem valor declarado ..... R\$ 38,74

II - Do registro, por extração ..... R\$ 77,48

1 - Usuário registrado integrado ao Catálogo, intuitivo, microvolume ou documento com valor declarado;

TABELA "C" - REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Item	Value	RS	77.48	0.54
1) Valor ate	RS	387.38	2.71	4.03
2) Valor ate	RS	588.07	5.42	5.42
3) Valor ate	RS	1.162.13	8.13	8.13
4) Valor ate	RS	774.75	5.42	5.42
5) Valor ate	RS	1.936.88	13.56	13.56
6) Valor ate	RS	2.711.64	18.59	18.59
7) Valor ate	RS	3.873.77	27.12	27.12
8) Valor ate	RS	5.810.65	40.67	40.67
9) Valor ate	RS	8.134.91	48.81	48.81
10) Valor ate	RS	6.972.78	56.94	56.94
11) Valor ate	RS	8.134.91	56.94	56.94
12) Valor ate	RS	9.684.42	67.79	67.79
13) Valor ate	RS	10.846.55	75.93	75.93
14) Valor ate	RS	11.621.31	86.77	86.77
15) Valor ate	RS	13.568.19	94.91	94.91
16) Valor ate	RS	15.495.07	108.47	108.47
17) Valor ate	RS	17.431.96	122.02	122.02
18) Valor ate	RS	19.368.84	135.58	135.58
19) Valor ate	RS	21.305.73	149.14	149.14
20) Valor ate	RS	23.242.61	162.70	162.70
21) Valor ate	RS	25.179.50	176.26	176.26
22) Valor ate	RS	27.116.38	189.81	189.81
23) Valor ate	RS	28.665.89	200.66	200.66
24) Valor ate	RS	30.602.77	214.22	214.22
25) Valor ate	RS	32.539.66	227.78	227.78
26) Valor ate	RS	34.089.16	233.05	233.05
27) Valor ate	RS	35.638.67	249.47	249.47
28) Valor ate	RS	37.186.18	260.32	260.32
29) Valor ate	RS	38.737.69	271.16	271.16
30) Acelma de	RS	38.737.69	387.38	387.38

#### II - Pele distribuição de títulos para protesto

1.- Peña Comunicación de Esculturas (Resolúcago 11/97 TJPB)..... RS .....

TABELA "B" (item IV) - ATOS DOS OFICIAIS DE DISTRIBUIDOR

em vigor a partir de 01/01/2015

ITABELAS DE ANEXOS A LEI ESTADUAL N° 5.672/1992

REGIMENTOS DE GUERRA JUDICIAIS E MOLUQUENHOS EX-1 RAJUDICIAIS

[www.santana.com](#)

ANEXO I

a) Perímetro Urbano	RS	77,48
b) Perímetro Rural	RS	116,21

VI - Pelo registro eletrônico de documento, por folha. (Redação dada pela Lei 9.303/10)..... RS 2,71

VII - Notificação eletrônica. (Redação dada pela Lei 8.721/08)..... RS 38,74

#### TABELA "D" - REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

I - Do registro integral de atos constitutivos de pessoas jurídicas por pagina	RS	19,37
a) Emolumentos máximo.....	RS	116,21
II - Matrícula de oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiofusão e agências de notícias .....	RS	271,16
III - Inscrição de pessoas jurídicas de direito privado tais como associações; fundações e organizações religiosas, inclusive todos os atos do processo. (Redação dada pela Lei 8.721/08) .....	RS	193,69
IV - Inscrição de Sociedades Simples, inclusive para atos do processo, registro e arquivamento sobre capital. (Redação dada pela Lei 8.721/08) .....	RS	271,16

#### V Certidões:

Até cinco anos	RS	7,75
Até dez anos	RS	15,50
Até vinte anos	RS	19,37
De mais de vinte anos	RS	30,99
Certidão de inteiro teor	RS	38,74

#### TABELA "E" - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS

##### I Escritura com valor declarado:

a) Valor até R\$ 9.684,42	RS	135,58
b) Valor até R\$ 19.368,84	RS	338,95
c) Valor até R\$ 27.116,38	RS	542,33
d) Valor até R\$ 38.737,69	RS	774,75
Acima de R\$ 38.737,69 acrescentar	RS	58,11
para cada R\$ 3.873,77 até o limite máximo de	RS	9.684,42

##### II Escritura sem valor declarado:

a) Testamento	RS	387,38
b) Revogação de Testamento	RS	116,21
c) Constituição ou convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidades	RS	38,74
d) Pacto antenupcial	RS	38,74
e) Emancipação	RS	38,74
f) Re-ratificação	RS	77,48
g) Distrato	RS	38,74
h) Divisão ou partilha amigável	RS	38,74
i) Desistência ou renúncia da herança	RS	38,74
j) Concessão de uso de nome	RS	38,74
k) Reconhecimento de paternidade	RS	38,74
m) Codicilo	RS	38,74
n) Comodato	RS	38,74
p) Constituição de fundação	RS	38,74
q) Servidão gratuita	RS	38,74
q) Extinção ou renúncia de usufruto	RS	38,74
r) Inventário Negativo e Divórcio sem bens a partilhar (Redação dada pela Lei 9.303/10)	RS	387,38

##### III - Procuração e substabelecimento, incluindo o primeiro translado (Redação dada pela Lei 9.303/10)

a) com valor econômico e financeiro	RS	77,48
b) Sem valor econômico e financeiro	RS	38,74
c) Para trato de assunto de natureza previdenciária	RS	7,75

IV - Por cada traslado excedente.....	R\$	11,62
V - Pública Fórmula.....	R\$	11,62
VI - Reconhecimento de firma.....	R\$	7,75
VII - Autenticação de documento em cópia fotostática ou equivalente.....	R\$	1,94
VIII - Averbação nos livros em face de decisão judicial.....	R\$	19,37

IX - Certidões:

a: pela primeira folha	R\$	7,75
b: pelas páginas seguintes, cada	R\$	3,87

X - Certidão Negativa:

Até cinco anos	R\$	7,75
Até dez anos	R\$	15,50
Até vinte anos	R\$	23,24
De mais de vinte anos	R\$	30,99
Certidão de inteiro teor	R\$	38,74

XI - Atas Notariais (Redação dada pela Lei 8.721/08)..... R\$ 387,38

XII - Pela autenticação digital de documento, por folha. (Redação dada pela Lei 9.303/10) ..... R\$ 2,71

NOTAS:

1. Nas permutas, os emolumentos serão cobrados sobre o maior valor.
2. Pela escritura, declarada sem efeito, por culpa ou a pedido de qualquer das partes..... R\$ 19,37
3. Os emolumentos das procurações em causa própria, inclusive o primeiro translado, serão os mesmos estabelecidos para as escrituras de valor declarado.
4. Escritura Pública de Inventário, Partilha, Divórcio, Restabelecimento da Sociedade Conjugal, Conversão da Separação Litigiosa ou Consensual em Divórcio, quando houver partilha de bens - os valores previstos no item "I" desta Tabela. (Redação dada pela Lei 9.303/10)

TABELA "F" - DAS PESSOAS NATURAIS

I - Do casamento

a) Pela autuação dos documentos apresentados pelos pretendentes, ou seus procuradores, lavraturas do assento e certidão, excluídas as despesas de publicação de edital pela imprensa	R\$	77,48
b) Inscrição de casamento religioso com efeito civil, inclusive certidão	R\$	77,48
c) Casamento fora do cartório:		
1) Pela diligência e realização de casamento civil fora do cartório, excluídas despesas de condução por conta do interessado	R\$	387,38
2) Realização de casamento civil após o expediente, excluídas as despesas de condução por conta da parte	R\$	581,07
d) Havendo dispensa de proclamas ou de prazo	R\$	38,74
e) Pelo registro e fixação de edital de proclama recebido de cartório, excluídas as despesas de publicação de edital na imprensa	R\$	19,37
f) Pela certidão de habilitação, conforme o Art. 181, Parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro	R\$	19,37
g) Pela lavratura de assento de casamento à vista de certidão de habilitação expedida por outro cartório	R\$	38,74
h) Por certidão nos autos da habilitação	R\$	11,62
i) Pelo preparo dos papéis para casamento, proclamas de casamento, fixação de edital, protocolo e distribuição.	R\$	38,74

II - Dos assentos, inclusive certidão fornecida à parte, quer no nascimento, natimorto e óbito

Atos gratuitos na forma da LEI FEDERAL Nº 9.534, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

III - Do registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão ..... R\$ 58,11

IV - Da transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificação no estrangeiro, inclusive certidão ..... R\$ 96,84

a) Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado..... R\$ 19,37

V - Retificação ou erro de grafia..... R\$ 19,37

1) Valor R\$ 77,48	RS	2,71
2) Valor R\$ 387,38	RS	13,56
3) Valor R\$ 581,07	RS	20,14
4) Valor R\$ 774,75	RS	27,12
5) Valor R\$ 1.162,13	RS	40,67
6) Valor R\$ 1.936,88	RS	67,79
7) Valor R\$ 2.711,64	RS	92,97
8) Valor R\$ 3.873,77	RS	135,58
9) Valor R\$ 5.810,65	RS	203,37
10) Valor R\$ 6.972,78	RS	244,05
11) Valor R\$ 8.134,91	RS	284,72
12) Valor R\$ 9.684,42	RS	328,95
13) Valor R\$ 10.846,55	RS	379,53
14) Valor R\$ 11.621,31	RS	433,86
15) Valor R\$ 13.558,19	RS	474,54
16) Valor R\$ 15.495,07	RS	542,33
17) Valor R\$ 17.431,96	RS	610,12
18) Valor R\$ 19.368,84	RS	677,91
19) Valor R\$ 21.305,73	RS	745,70
20) Valor R\$ 23.242,61	RS	813,49
21) Valor R\$ 25.179,50	RS	881,28

I - Peña prenchagão e registo do instrumento de protesto, inclusive inlimagão (sobre o valor do litúo):

#### TABLEA "G" - PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS

- 4) Os emolumentos aqui fixados constituem o valor máximo a ser praticado pelo Registrador Civil.  
 3) Os emolumentos a que se refere o artigo 1º da lei nº 1.512, de 1934, que estabelece a remuneração máxima a ser praticada pelo Registrador Civil.  
 2) Os demais alios e serviços serão cobrados conforme estabele.
- 1) A gratuidade do registo civil das possessas nautárias só será concedida aos autos mencionados na Constituição Federal, como o registo civil de nascimentos, o assento de óbito e respectivas certidões. Não serão cobrados emolumentos para as possessas reconhecidas mediante poderes.

#### NOTAS:

XII - Arquivamento, por folha.....	RS	0,39
XIII - Diligências fora do expediente.....	RS	193,69

a) Não se fará cobradas emolumentos a título de busca, se dela resultar certidão.

O mesmo valor fixado no item VII da Tabela "F".

XI - Busca em processos, livros e documentos arquivados:

VIII - Pela elaboração de petitório, atestado, declaração exígidos por lei.....	RS	11,62
IX - Pela autenticação de documentos em cópias reproduzidas de autos da propria serventia ou equivalente .....	RS	2,71
X - Pelo sistema de processamento de dados dos documentos ou microfilmagens, referido nessa Tabela, quando que seja .....	RS	0 número de páginas .....
XI - Busca em processos, livros e documentos arquivados:		
XII - Arquivamento, por folha.....	RS	0,39
XIII - Diligências fora do expediente.....	RS	193,69

(a) Até cinco anos	RS	15,50
(b) Até dez anos	RS	19,37
(c) Até vinte anos	RS	30,99
(d) de vinte anos	RS	38,74
(e) Interlocutor, acusacionário mais	RS	19,37

VII - Geridoses: 2ª via ou negativa

VI - Por averbação.....	RS	19,37
VII - Geridoses: 2ª via ou negativa		

(22) Valor até	R\$ 27.116,38	R\$ 949,07
(23) Valor até	R\$ 28.665,89	R\$ 1.003,31
(24) Valor até	R\$ 30.602,77	R\$ 1.071,10
(25) Valor até	R\$ 32.539,66	R\$ 1.138,89
(26) Valor até	R\$ 34.089,16	R\$ 1.165,23
(27) Valor até	R\$ 35.638,67	R\$ 1.247,35
(28) Valor até	R\$ 37.188,18	R\$ 1.301,59
(29) Valor até	R\$ 38.737,69	R\$ 1.355,82
30) Acima de em emolumento máximo	R\$ 38.737,69	R\$ 1.936,88

II - Averbação de pagamento, cancelamento ou anulação do protesto processada automaticamente após o pagamento do título. (Redação dada pela Lei 8.721/08)..... R\$ 19,37

### III - Certidões:

a) Negativa, por nome	R\$ 19,37
b) De inteiro teor, por página	R\$ 11,62
Límite Máximo	R\$ 77,48

### TABELA "H" - REGISTRO DE IMÓVEIS

I - Pelo protocolo, abertura de matrícula e registro, inclusive buscas, indicações reais e pessoais, e fornecimento de certidões

a) até	R\$ 9.684,42	R\$ 67,79
b) até	R\$ 19.368,84	R\$ 169,48
c) até	R\$ 27.116,38	R\$ 271,16
d) até	R\$ 38.737,69	R\$ 387,38
Acima de para cada	R\$ 38.737,69 3.873,77	acrescentar até o limite máximo de R\$ 4.842,21

II - Pelo registro de cédula de crédito rural, industrial, comercial e à exportação:

a) No Livro 3, os valores fixados: No Dec. Lei 167/67, art 34, no Dec. Lei 413/69, art.34, §2º; na Lei 6.313/75, art.3º; na Lei 6.840/80, art.5º, respectivamente	R\$ 181,00
b) No Livro 2, pela hipoteca cedular ou normal: Conforme Tabela disponível nos Ofícios de Registro de Imóveis.	

III - Pela averbação de construção: Conforme tabela que deverá estar, obrigatoriamente, disponível nos Ofícios de Registro de Imóveis.

IV - Por averbações gerais, indicações reais pessoais com fornecimento de certidões: Conforme tabela que deverá estar, obrigatoriamente, disponível nos Ofícios de Registro de Imóveis

V - Pela incorporação de empreendimento: Conforme Tabela que deverá estar obrigatoriamente disponível nos Ofícios de Registro de Imóveis

OBS. Emolumento máximo dos itens II, b, III, IV e V..... R\$ 7.747,54

VI - Pelo registro de emissão de debêntures ..... R\$ 38,74

Pela averbação de aditivos: Conforme tabela que deverá estar, obrigatoriamente, disponível nos Ofícios de Registro de Imóveis

Emolumento Máximo..... R\$ 3.873,77

VII - Do loteamento

a) Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, por lote ou gleba	R\$ 19,37
b) Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de edital e condução	R\$ 19,37
c) Recebimento de prestação prevista no Decreto Lei nº 58, de 10/12/1937, e na Lei nº 6.766, de 20/12/1979	

### NOTAS:

1) Emolumentos máximos a serem cobrados na alínea "a" do item VII ..... R\$ 19.368,84

2) As Tabelas referentes ao itens II b, III, IV, V e VI, deverão estar, obrigatoriamente, disponíveis para o usuário, nos Ofícios de Registro de Imóveis.

**ANEXO II**  
**FUNDO DE APOIO AO REGISTRADOR DE PESSOAS NATURAIS - FARPEN**  
**TABELA ANEXA À LEI ESTADUAL Nº 7.410/2003**  
**em vigor a partir de 01/01/2015**

**I - NOS ATOS LANÇADOS NOS TABELIONATOS DE NOTAS E DE PROTESTO**

Item	tipo de ato	Valor
a)	Escríptura com valor declarado	R\$ 46,17
b)	Escríptura sem valor declarado	R\$ 23,06
c)	Procuração	R\$ 4,21
d)	Protesto	R\$ 3,13
e)	Reconhecimento de Firma	R\$ 0,23
f)	Autenticação	R\$ 0,23
g)	Certidão	R\$ 1,04
h)	Outros atos Notariais	R\$ 6,28
i)	Autenticação Eletrônica por documento	R\$ 0,06

**II - NOS ATOS LANÇADOS EM LIVROS DE REGISTROS PÚBLICOS**

Item	tipo de ato	Valor
a)	Registro de Imóveis com valor declarado	R\$ 46,17
b)	Registro de Imóveis sem valor declarado	R\$ 23,06
c)	Averbação no Registro de Imóveis c/valor declarado	R\$ 16,81
d)	Averbação no Registro de Imóveis s/valor declarado	R\$ 12,60
e)	Registro de Títulos e Documentos com valor declarado	R\$ 10,49
f)	Registro de Títulos e Documentos sem valor declarado	R\$ 3,13
g)	Averbação de Registro de Títulos e Documentos com valor declarado	R\$ 4,26
h)	Averbação de Registro de Títulos e Documentos sem valor declarado	R\$ 2,09
i)	Registro Civil das Pessoas Jurídicas com valor declarado	R\$ 10,49
j)	Registro Civil das Pessoas Jurídicas sem valor declarado	R\$ 4,21
l)	Averbação de Registro Civil das Pessoas Jurídicas com valor declarado	R\$ 2,09
m)	Averbação de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sem valor declarado	R\$ 1,04
n)	Atos do Distribuidor extrajudicial	R\$ 0,61
o)	Outros atos registrais inclusive os lavrados por Oficial do Registro civil quando o ato for remunerado	R\$ 1,04
p)	Pelo Registro eletrônico de documento por folha	R\$ 0,06
q)	Pela Notificação eletrônica	R\$ 0,06

**ANEXO III**  
**SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**TABELA I ANEXA À LEI ESTADUAL N° 10.132/2013**  
em vigor a partir de 01/01/2015

<b>Tipo de Selo</b>	<b>Valor do Selo</b>
Selo Isento	R\$ 0,00
Selo Normal - Tipo A	R\$ 2,13
Selo Normal - Tipo B	R\$ 0,53
Selo Normal - Tipo C	R\$ 0,18
Selo Especial - Tipo 1	R\$ 2,13
Selo Especial - Tipo 2	R\$ 4,26
Selo Especial - Tipo 3	R\$ 10,65